



Câmara Municipal de Varginha

Resolução N° 5/2011.

**ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 4 DE
DE 09 DE MAIO DE 2011, QUE "DISPÕE
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS
EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I do artigo 4º da Resolução nº 4/2011, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL	QUANT	CARGA HORÁRIA	
GRUPO DE ATIVIDADES I			
APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO			
Técnico em Contabilidade	E-18	01	40
Agente Administrativo	E-18	02	40
Auxiliar Administrativo II	E-12	01	40
Auxiliar Administrativo I	E-10	16	40

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo IV do artigo 5º da Resolução nº 4/2011, que passa a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Varginha

"Art 5°...

Anexo IV...

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT	VALOR
E-03	Auxiliar de Serviços Gerais	7	R\$ 596,39
E-05	Porteiro	4	R\$ 761,19
E-10	Telefonista	2	R\$ 815,47
E-10	Auxiliar Administrativo I	16	R\$ 815,47
E-12	Auxiliar Administrativo II	1	R\$ 851,99
E-13	Motorista	3	R\$ 967,62
E-18	Agente Administrativo	2	R\$ 1.419,18
E-18	Técnico em Contabilidade	1	R\$ 1.419,18
E-22	Jornalista I	1	R\$ 2.595,52
E-23	Jornalista II	1	R\$ 3.006,35
E-24	Jornalista III	1	R\$ 3.566,23
E-22	Técnico em Informática I	1	R\$ 2.595,52
E-23	Técnico em Informática II	1	R\$ 3.006,35
E-24	Técnico em Informática III	1	R\$ 3.566,23
E-22	Advogado I	1	R\$ 2.595,52
E-23	Advogado II	1	R\$ 3.006,35
E-24	Advogado III	1	R\$ 3.566,23
E-22	Contador I	1	R\$ 2.595,52
E-23	Contador II	1	R\$ 3.006,35
E-24	Contador III	1	R\$ 3.566,23
E-22	Secretário Geral da Câmara I	1	R\$ 2.595,52
E-23	Secretário Geral da Câmara II	1	R\$ 3.006,35
E-24	Secretário Geral da Câmara III	1	R\$ 3.566,23
E-22	Técnico Legislativo I	3	R\$ 2.595,52
E-23	Técnico Legislativo II	3	R\$ 3.006,35
E-24	Técnico Legislativo III	3	R\$ 3.566,23
E-22	Controlador I	1	R\$ 2.595,52
E-23	Controlador II	1	R\$ 3.006,35
E-24	Controlador III	1	R\$ 3.566,23

Art. 3º O Grupo de Atividades I, da Resolução nº 4/2011, passa a ter a seguinte redação:

"AUXILIAR ADMINISTRATIVO...

4 - Requisitos para provimento:

- Instrução: segundo grau completo

- "Experiência: não necessita de experiência anterior."



Câmara Municipal de Varginha

Art 4º O Grupo de Atividades III, Nível Superior no cargo de Técnico em Informática da Resolução nº 4/2011, passa a ter a seguinte redação:

"TÉCNICO EM INFORMÁTICA"

1 - Classe: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Art 5º Fica alterada a redação do Anexo I, no GRUPO DE ATIVIDADES II, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES, CLASSE MOTORISTA do Projeto de Resolução em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"GRUPO DE ATIVIDADES II"

SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES

MOTORISTA

1 - Classe: **MOTORISTA**

2 - Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores para transporte de passageiros, bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3 - Atribuições típicas:

- dirigir automóveis e demais veículos a motor;
- verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros;
- fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário;
- anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- preencher mapas e formulários sobre utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;



Câmara Municipal de Varginha

- transportar e recolher servidores em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
- recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- manter a boa aparência do veículo;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo;
- executar outras atribuições afins.

4 - Requisitos para provimento:

- Instrução: primeiro grau completo, acrescido de treinamento em atitudes preventivas no trânsito e carteira de habilitação de motorista profissional, na categoria "D" ou superior
- Atributos: boa apresentação e cortesia no trato.
- Experiência: mínimo de 02 (dois) anos, a partir da expedição da 1ª(primeira) Carteira Nacional de Habilitação.

5 - Perspectivas de desenvolvimento funcional:

6 - Recrutamento:

- Interno:
- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público."

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 02 de Agosto de 2011; 128º da Emancipação Político- Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO

Presidente

RONALDO LOUSADA

Secretário